



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 13 DE OUTUBRO DE 1998 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.195

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA	PÁG. 01
EXTRATOS DE CONTRATOS	PÁG. 02
EXTRATO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO	PÁG. 02
EXTRATOS DE ADITIVOS	PÁG. 03
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO	PÁG. 04
TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO II	PÁG. 04
CARTA CONVITE	PÁG. 05
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	PÁG. 08

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 024/98

O Diretor Presidente da COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia, à vista dos autos nº 12359233 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia, na presidência desta empresa criada para o fim específico de prestação de serviços de informática ao Município de Goiânia, em face da DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE nº 13083/98, emitida pela Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás - ACIEG, acostada nos autos, de que é a empresa CODES CONSULTORIA E DE-

SENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. é a única no desenvolvimento, comercialização, treinamento e consultoria do software SGPT for Windows e da Metodologia de Gestão de Processo de Trabalho - MGPT associada a este software, para o Estado de Goiás; fulcrado no que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e baseado na EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO, especificamente nas situações definidas no seu artigo 25, aplicável à matéria posta em análise,

DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO

O caso versado no processo nº 12359233, para contratação de licença de uso de software SGPT for

Windows na modalidade "site license", que possibilita a sua instalação num número ilimitado de equipamentos, e 2.112 horas de treinamento, implantação e consolidação do uso do software e da metodologia, junto à empresa CODES - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., pelo valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) mensais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, face à reconhecida exclusividade, observadas que foram as formalidades exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 15 de abril de 1998.

MÁRCIO AVELINO MARTINS
Diretor Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA: JVP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: Construção da Loja de Atendimento ao Público do 3º Piso no Mercado Central, nesta Capital.

VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 29.606,83 (vinte e nove mil, seiscientos e seis reais e oitenta e três centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 30 (trinta) dias

RECURSOS FINANCEIROS: Dotação Orçamentária nº 1801.10.60.02511004, Elemento de Despesas: 4110.00.00

GABINETE DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS, aos 08 dias do mês de outubro de 1.998

Engº Manuel Alves
SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa Xerox do Brasil Ltda.

OBJETO: Locação de equipamento para arquivamento digitalizado da mapoteca e impressões a laser, scanner 8.300, controladora San de impressões 8.830 e ploter laser 8.835.

FUNDAMENTO: Convite nº 239, de 12 de agosto de 1998, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores.

VALOR: R\$ 2.308,00 (dois mil trezentos e oito reais), mensais.

PRAZO: 24 (vinte quatro) meses.

DOTAÇÃO: 2601.03.09.020.2.037 - 3.1.3.2.0000, do Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento.

REPRESENTANTES: Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Carlos Maranhão Gomes de Sá, pela Xerox do Brasil Ltda., Paulo Sérgio Camilo Schmidt.

EXTRATO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CONTRATADA: RECOMEX - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia

NION ALBERNAZ

Secretário do Governo Municipal

SERVITO DE MENEZES FILHO

Editor do Diário Oficial

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Tiragem 250 exemplares

Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144)

Fax: (062) 224-5511

Antecedimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas balanças, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00

b.3 - Avulso 0,50

b.4 - Publicação 1,50

027/98

DATA: 06.10.98

FUNDAMENTO: Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores.

OBJETO: Aquisição de 500 kg (quinhentos quilos) de dinamite encartuchado (gelatina); 3.000 Kg (três mil quilos) de cordel detonante - NP - 10; 3.000 m (três mil metros) de cordel detonante - NP-03 e 5.000 (cinco mil) peças de estopim com espoleta acoplado (1,20m).

VALOR: R\$ 5.710,00 (cinco mil, setecentos e dez reais).

Goiânia, 06 de outubro de 1998.

Engº SÉRGIO RIOS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO

01 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA GOIANAZ ENGENHARIA LTDA.

02 OBJETO: Constitue Objeto de

TERMO ADITIVO o acréscimo orçamentário para execução dos serviços adicionais de: construção de muro de arrimo, 02 (duas) salas de aula, quadra poliesportiva e esgoto pluvial na obra de construção da Unidade Escolar à Rua BR-01-A, Qd. 25 - Bairro Floresta, nesta Capital.

03 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1801 08 42 188 1.002 4110 00 80 - Construção de muro de arrimo, 02 (duas) salas de aula e esgoto pluvial - R\$ 65.945,30 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) - CONVÊNIO FNDE/MEC e 1801 08 42 188 1.002 4110 00 02 - Construção quadra poliesportiva R\$ 41.432,42 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) - RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

04 VALOR: R\$ 107.377,72 (cento e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

05 PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos a contar do término da vigência do Contrato Original.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

06 PROCESSO Nº: 1.301.673-9/98

06 DATA: 06.10.98

EXTRATO DE ADITIVO

01 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

02 OBJETO: Constitue Objeto de TERMO ADITIVO À PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para a execução dos serviços de: Ampliação de 01 (uma) sala de informática nas seguintes Unidades Escolares: Dona Iaiá Câmara, Profª Silene de Andrade, José Décio Filho, Vicente Rodrigues do Prado, Ari Ribeiro Valadão Filho, Bárbara Souza de Moraes e Olegário Moreira Borges, Ampliação e Reforma com Remanejamento na E. M. Eva Vieira de Almeida e Adequação de sala na E. M. Amélia Fernandes Martins, todas localizadas nesta Capital.

03 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1801 08 42 188 1.002 4110 00 02.

04 PRAZO: Prorrogação para mais 30 (trinta) dias úteis, para as seguintes Unidades Escolares: Olegário Moreira Borges, Profª Silene de Andrade, Eva Vieira de Almeida, Dona Iaiá Câmara, José Décio Filho e Vicente Rodrigues do Prado, a contar da vigência do término do TERMO ADITIVO I.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original

05 PROCESSO Nº: 1.311.783-7/98

06 DATA: 06.10.98

EXTRATO DE ADITIVO II AO CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO DPJR 017/97

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. De Processamento de Dados do Município de Goiânia e SCORPION INFORMÁTICA LTDA.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 20 de julho de 1998, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na COMDATA, sito na Av. José Alves, nº 490, setor Oeste.

FUNDAMENTO: Este aditivo decorre da Licitação Modalidade convite nº 018/97, contida no Processo 11192998/97, na conformidade da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

Ficam retificadas as Cláusulas Quinta, item 5.1, e Nona, item 9.1, do contrato original DPJR n.º 017/97, que passam a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA QUINTA : DOS PREÇOS

5.1 - A COMDATA pagará à LOCADORA o aluguel referente aos equipamentos especificados na Cláusula Primeira, o valor total mensal com um desconto de 50% (cinquenta por cento), a partir do mês de setembro de 1998, ou seja, R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de julho de 1998, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, via termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e do termo Aditivo I, que não conflitem com os termos deste instrumento.

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO II

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO II

Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas Municipais nº 029/96, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o BANCO SANTANDER NOROESTE S/A.

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, interno, sediado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Setor Central, nesta Capital, CGC(MF) nº 01.612.092/0001-23, representado nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Prefeito Municipal, Professor

NION ALBERNAZ, através da Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo seu Secretário, OLIER ALVES VIEIRA, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. JAIME MÁXIMO DA COSTA, doravante denominado apenas MUNICÍPIO.

1.2 CONTRATADO: BANCO SANTANDER NOROESTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, à Rua Amador Bueno, nº 474, inscrito no CGC/MF sob o nº 60.700.556/0001-12, neste ato representado pelo Gerente do Núcleo Operacional, AILTON GARCIA BOGALHO, brasileiro, casado, bancário, residente na Cidade de São Paulo - SP, portador do RG. nº 8.608.390-SSP/SP e da CIC nº 798.942.598-04, e pelo seu Coordenador do Setor de Tributos, LUIZ CARLOS ALMEIDA PAIVA, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 8.052.512-SSP/SP e do CIC nº 946.598.348-91, residente na Cidade de São Paulo - SP, doravante denominado simplesmente BANCO.

1.3 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Rua 94, nº 812, Setor Sul, aos 04 dias do mês de março de 1998.

1.4 FUNDAMENTO: Este Termo de Aditamento decorre do Despa-

cho nº 044/98, de 06.02.98, exarado no processo nº 1.195.330-1/98, do Chefe do Executivo Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 O sub-item 3.2 da Cláusula Segunda e o sub-item 6.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 029/96, de Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas Municipais, passam a ter a seguinte redação:

3.2 **DO PRAZO:** As partes contratantes resolvem, de comum acordo, prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 1.998."

6.1 Estima-se em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** o valor global deste contrato, que correrá à conta da Dotação Orçamentária nº , conforme Nota de Empenho nº

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem ratificadas, ficando inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

E por assim estarem justas e combinadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 04 dias do mês de março de 1998.

Pelo Município:

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JAIME MÁXIMO DA COSTA
Procurador Geral do Município

Pelo BANCO:

AILTON GARCIA BOGALHO
Gerente do Núcleo Operacional

LUIZ CARLOS ALMEIDA PAIVA
Coordenador do Setor de Tributos

Testemunhas:

1ª

2ª

CARTA CONVITE

CARTA CONVITE Nº 162/98

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA E A FIRMA MARIA DA GLÓRIA PEIXOTO SILVA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE PÃO E LEITE, na forma seguinte:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, nesta Capital, via da SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA, CGC(MF) Nº 25.141.441/0001-34, representado pelo seu titular Dr. HIDEO WATANABE, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF (MF) sob o nº 566.200.718-72 e Cédula de Identidade nº 1.985.000SSP/GO, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado, a firma **MARIA DA GLÓRIA PEIXOTO SILVA**, empresa do ramo de **PANIFICAÇÃO**, inscrita no CGC(MF) sob o nº 01.784.522/0001-94, sediada à Rua Luiz de Matos nº 455 Qd. 195 Lt. 02, contrato social inicial arquivado na JUCEG sob o nº 624352, por seu representante legal, que agora em diante denominada apenas **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei 8.883/94, de 08.06.1994, o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com vistas a fornecer no local determinado, 11.520 (onze mil e quinhentos e vinte) pães de sal 50 gramas (pão francês) e 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de leite pasteurizado

tipo "C", por um período de 90 (noventa) dias, de acordo com Licitação na Modalidade CONVITE, estribada nas disposições da Lei 8.666/93, com alterações da Lei 8.883/94, homologada no dia 22.05.1998 sob o nº 162/98, Processo Licitatório nº 12474181/98.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a fornecer e entregar pães e leite pasteurizado, em conformidade com o quantitativo e o cronograma de entrega fornecido pela CONTRATANTE, na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, à Av. Atilio Correia Lima, nº 1.210, Cidade Jardim, por um período previsto para 90 (noventa) dias, de conformidade com a proposta apresentada por ocasião de sua participação na licitação CONVITE nº 162/98 e integrante do processo licitatório referenciado na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento mensalmente, da importância devida à CONTRATADA, de conformidade com procedimento regular adotado pela Administração Municipal, até o 5ª (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, obedecendo o valor discriminado na Nota de Empenho, de forma parcelada, de conformidade com os valores constantes na fatura, referente aos produtos fornecidos no período.

Parágrafo Único - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento solicitado nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros que possam, de alguma forma resultar em prejuízo para a CONTRATANTE,

b) inadimplência da CONTRATADA quando das suas obrigações para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá o controle e fiscalização dos produtos fornecidos, procedendo o acompanhamento das Ordens de Serviços emitidas, objetivando o seu efetivo atendimento, por parte da CONTRATADA de conformidade com os interesses e necessidades da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os produtos deverão ser entregues nos horários, locais e em quantidades preestabelecidas pela CONTRATANTE, dentro do maior rigor de limpeza, higiene e asseio e seguindo os seguintes critérios:

a) os pães, tipo francês, deverão ser entregues imediatamente após sua fabricação, obedecendo a composição apresentada quando da entrega da proposta e estar dentro do seu peso normal (50 gramas);

b) os leites deverão ser pasteurizados, tipo "C", acondicionados em embalagens apropriadas (embalagem plástica comercial = 1 litro), em per-

feitas condições (não rompidas), dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E REGISTRO

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1901.10.58.020.2025.3120.00.00, Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, Empenho nº 0035, emitida em 31.07.1998, neste exercício.

Parágrafo Único - O presente contrato surgirá efeito após o seu registro no Tribunal de Contas dos Municípios, não sobrevivendo qualquer responsabilidade se esta negar-lhe o registro.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura pelas partes contratantes ou até que tenha sido fornecido a quantidade total dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total dos produtos licitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O preço total para fornecimento dos produtos objeto deste contrato, é de R\$ 2.056,40 (dois mil, cinquenta e seis reais, quarenta centavos), cujo pagamento será efetuado **MENSALMENTE** à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante apresentação de contas por meio de faturas e documentos pertinentes, de acordo com o procedimento de solução de débito adotado pelo Governo Municipal.

Parágrafo Primeiro - No preço ajustado já se incluem todos os impostos, taxas, transporte para entrega dos produtos e outras que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o relacionamento das prestações de serviços.

Parágrafo Segundo - À **CONTRATANTE** assiste o direito de glosar as faturas/recibos apresentados, total ou parcialmente, desde que, consideradas em desacordo com as condições do contrato. Representadas as faturas glosadas, uma vez sanadas as irregularidades existentes, o seu pagamento ocorrerá após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA DO VALOR E DA MULTA

O valor global para o presente contrato é de R\$ 2.056,40 (dois mil, cinquenta e seis reais, quarenta centavos), que será pago pela **CONTRATANTE** à contratada, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Terceira deste contrato.

Parágrafo Único - O fornecedor que inexecutar total ou parcialmente o fornecimento dentro das normas estabelecidas e/ou deixar de cumprir, rigorosamente o cronograma de entrega, ficará sujeito ao pagamento de multa à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O não cumprimento por qualquer das partes contratantes dos termos e condições deste contrato, implicará na sua rescisão, aplicando-se à parte infratora as penalidades previstas na Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e demais Legislações pertinentes à espécie do contrato em epígrafe vigentes, sem prejuízo da multa estipulada no Parágrafo único da Cláusula Nona, acrescidas de perdas e danos:

Parágrafo Único - Ficarà a critério da **CONTRATANTE**, em qualquer época, requisitar amostra para conferência de peso e composição

dos pães fornecidos se constatadas irregularidades será rompido o contrato com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA, em Goiânia, aos 13 dias do mês de agosto de 1998.

ARQº. HIDEO WATANABE
SECRETÁRIO

PELA FIRMA

MARIA DA GLÓRIA PEIXOTO SILVA
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. Jair Julião da Silva
2. Maria Madalena S. Magalhães

**EDITAL DE TOMADA
DE PREÇOS**

EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS N.º 017/98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERI-
AL ELÉTRICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PRE-
ÇO GLOBAL

ABERTURA: DIA 26/10/98 Às 14:30
HORAS.

De ordem do Senhor Presidente da

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE
GOIÂNIA - COMURG, Doutor JOSÉ
GOMES FILHO, a Comissão Perma-
nente de Licitação AVISA aos interes-
sados, que fará realizar no dia 26/10/
98 às 14:30 horas, na sede da Com-
panhia, sito à Avenida Nazareno Roriz
n.º 1.122 Vila Aurora nesta Capital,
TOMADA DE PREÇOS, visando a
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRI-
CO (LÂMPADAS E OUTROS), PARA
DECORAÇÃO NATALINA NA CIDADE
DE GOIÂNIA, conforme PROCESSO
N.º 13173800 de 09/10/98, observados
os preceitos da Lei 8.666/93 e altera-
ções subsequentes.

Cópia do respectivo EDITAL, po-

derá ser obtida na sala da CPL, até o
dia 23/10/98, mediante recolhimento
contra-recibo à Tesouraria da
COMURG, da taxa de serviço no va-
lor de R\$ 15,00 (quinze reais).

Informações adicionais serão
fornecidas na sala de licitações da
COMURG, ou através do telefone 062
292 2966 no horário de expediente.

Goiânia, 09/10/98

PAULO TASSO SANTOS
PRESIDENTE - CPL

DR. JOSÉ GOMES FILHO
PRESIDENTE - COMURG

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA